



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3614 DE 29 DE JANEIRO DE 1988.

Altera o artigo 2º do Decreto nº 3376, de 31 de julho de 1987, que cria a Comissão de Administração da Fazenda Pau D' Óleo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

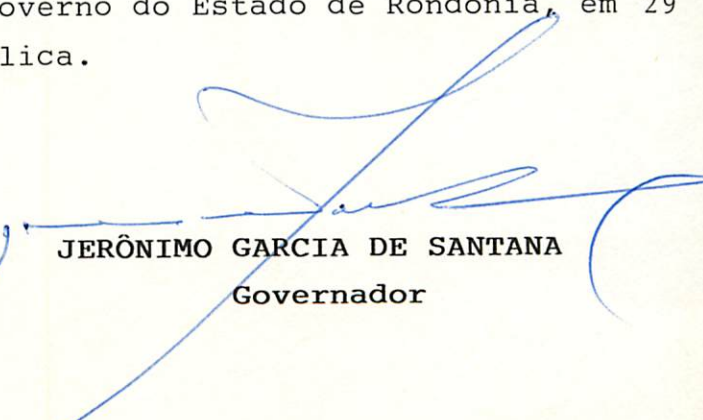
D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 3376, de 31 de julho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão de Administração, Avaliação, Alienação e Compras ora instituída, será composta pelo Secretário de Estado da Administração, **ANTÔNIO MORIMOTO**, como Presidente, e pelos seguintes membros: **TAKASHI FURAKAWA**, Diretor da Divisão de Material e Compras, da SEAD; **MAURO MUNDIM NERY**, Assessor da Governadoria; **GERALDO CARLOS KEMP**, Diretor do Departamento de Patrimônio, da SEAD e, como Administrador Executivo da Fazenda Pau D'Óleo, **ÂNGELO PASQUALE MILANI**".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

88120/190
88171/2
1988
1988

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3014 DE 29 DE JANEIRO DE 1988

Altera o artigo 3º do Decreto nº 3174, de 31 de Junho de 1987, que institui a Comissão de Administração da Fazenda Pau D'Alho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 3174, de 31 de Junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Comissão de Administração Avaliativa, criada pelo Decreto nº 3174, de 31 de Junho de 1987, terá como membros titulares: TARCENY FURAXANA, Diretor da Divisão de Material e Equipamentos; MAURO MINIMIN WERY, Assessor do Governador; e GERALDO CARLOS KEMP, Diretor de Departamento de Planejamento, da SEGEPLAN, como Administrador Executivo da Fazenda Pau D'Alho, ANGELO PASQUALE MARRAS, como Administrador Executivo da Fazenda Pau D'Alho, e outros membros que forem designados pelo Governador."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Janeiro de 1988, 100ª da República.

GERÔNIMO GARCIA DE SERRA
Governador